

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

### LEI MUNICIPAL Nº. 1.535/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024..

Súmula: Autoriza o ingresso do Município de Quedas do Iguaçu no Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAP, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o ingresso do Município de Quedas do Iguaçu no Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná–CISPAP.

Parágrafo único. Diante da aprovação de que trata o caput, fica autorizado que o Município se submeta às disposições do Contrato de Consórcio Público, do Estatuto Social e de todas as demais deliberações aprovadas pela Assembléia Geral ou pelos órgãos do consórcio nos assuntos que lhe digam respeito.

Art. 2º. O Consórcio se constitui sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 3º. Fica o Município autorizado a firmar os ajustes e contratações desejados por si junto ao CISPAP, desenvolvendo todos os objetivos primordiais e secundários no âmbito da cooperação federativa, tais como previstos no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto Social do consórcio.

Art. 4º. Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município e o Consórcio, a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, bem como o Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, além do Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Quedas do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) nas seguintes dotações:

15.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

15.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18.541.1801.2-291 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

33.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público – REC. LIVRE (000) 8.400,00.

Art. 6º–Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o Cancelamento das seguintes Dotações Orçamentárias:

15.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

15.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18.541.1801.1-190 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – REC. LIVRE (000)8.400,00.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2024.

ÉLCIO JAIME DA LUZ - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Cod429904